GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Salvador – Bahia, 23 de fevereiro de 2021.

Ofício COMISSÃO DE COGESTÃO/SEAP nº 38/2021

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Tribunal de Contas do Estado da Bahia

ASSUNTO: Resposta à Notificação nº 02608/2020

PROCESSO: TCE/007458/2020 (eletrônico)

RELATOR: Conselheiro Marcus Vinicius de Barros Presidio **NATUREZA:** Auditoria Operacional em Ações Governamentais

ORIGEM: Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

RESPONSÁVEL: Arsênia Maria Rodrigues dos Santos

CPF: 615.218.845-87

Endereço Residencial: Rua Professor Sousa Brito, 98/201, Itapoan, CEP-

41640-380

Prezado relator,

Em atendimento à Notificação n° 02608/2020/ TCE/SEG/GECON, e ciente do Relatório de Auditoria Operacional, referente ao Processo TCE/007458/2020, cujo objeto auditado foi a "Gestão de Pessoal do Poder Executivo", compreendendo o período entre 01/01/2019 e 15/10/2020, venho, por meio do presente instrumento, apresentar os seguintes esclarecimentos acerca dos achados apontados pela 7 a Coordenadoria de Controle Externo - Gerência 7A, na Matriz de Responsabilização (Apêndice 4 do Relatório de Auditoria), referentes a esta Secretaria.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Item 2.2.1.1: Classificação indevida de despesas com pessoal para operacionalização de conjuntos penais do estado.

Fora relatado pela equipe auditora algumas supostas fragilidades nas atividades de controle da SEAP, isso porque não teria havido a classificação no elemento de despesa "34 - Outras despesas do pessoal decorrentes do contratas da terceirização" nos processos de pagamento das empresas cogestoras, o que poderia ocasionar a não retratação do valor real das despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra (direta e indireta) no cálculo do limite de pessoal do Poder Executivo, potencializando o risco de desajuste fiscal do Estado.

Devidamente notificados da conclusão dos trabalhos de auditoria, venho, através presente instrumento, informar os gestores da SEAP, envidarão esforços para sanar as inconsistências operacionais apontadas pela Corte de Contas, seguindo suas recomendações em caráter imediato.

Para tanto, fomos cientificados que o Secretário da Pasta, determinou o desenvolvimento de um trabalho conjunto entre a Superintendência de Gestão Prisional, a Assessoria de Planejamento e Gestão e a Coordenação de Controle Interno. Do referido empenho, segundo fomos informados, foram deliberadas as providências necessárias para a padronização dos mapas de faturamento mensal das empresas cogestoras, de modo que, a partir de agora, sempre serão observadas as segregações dos valores referentes aos elementos de despesa 34, 37 e 39, relativos aos pagamentos da operacionalização dos Conjuntos Penais do Estado.

Importante frisar que a responsabilidade pela definição e segregação dos "elementos de despesa" não está dentre as atribuições dessa que vos escreve, de modo que as ações mencionadas acima e determinadas pelo Secretário, serão devidamente adotadas pelos setores competentes.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Prestados os esclarecimentos necessários, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Arsênia Maria Rodrigues Santos

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Cogestão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA GERÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL - GECON Avenida 4, nº 495 - Plataforma 05 - Ed. Cons. Joaquim Batista Neves Centro Administrativo da Bahia – CAB Salvador – Bahia

CEP: 41.745-002

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

<u>Fabio Jose Almeida Silva Santos</u> Assistente - Assinado em 23/02/2021



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: KWMJC1MZK3